



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.207/1993

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação do terreno que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de um terreno, situado à margem da Av. Leão Sampaio, área urbana de Barbalha, QUADRA "A", do LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, medindo onze (11) metros de frente, por trinta e seis (36) metros de comprimento, com área total de trezentos e noventa e seis metros quadrados (396m²), limitando-se ao Norte, com o lote 19; ao Sul, com terreno da Municipalidade; ao Oeste, com a referida Av. Leão Sampaio e ao Leste, com o lote no. 01, da citada Quadra "A" em favor da SOCIEDADE EM BENEFÍCIO À FAMÍLIA – SOBEF -, fundada em 29.11.85, com sede no Sítio Estrela e foro nesta cidade de Barbalha-Ceará, reconhecida de Utilidade Pública por Lei Municipal no. 1.027/87, inscrita no CGC sob no. 06.743.132/0001-90, registrada no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL sob no.23002.001627/86-52, destinado a construção de sua sede social.

Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º desta Lei e de propriedade da Prefeitura Municipal adquirido quando da implantação do LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, registrado as fls. 296, do Livro 2-E, sob no. de ordem R. 1/461, no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Barbalha-Ceará.

Art. 3º - A donatária tem o prazo de dois (02) anos, para edificar o terreno objeto desta doação, a partir da data de aprovação desta Lei, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 7 de abril de 1993.

João Hilário Coêlho Correia

Prefeito Municipal